DIÁRIO OFICIAL
Edição Extra

ESTADO DA PARAÍBA

-PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADO-

CRIADO PELA LEI MUNICIPAL N.º 072, DE 17 DE FEVEREIRO DE 2005.

15 / JANEIRO / 2025

P O D E R E X E C U T I V O

ADMINISTRAÇÃO: ***"OLINALDO MARTINS DA SILVA".***

ATOS DO PODER EXECUTIVO

EDITAL Nº 01/2025

PROCESSO DE SELEÇÃO SIMPLIFICADA INTERNA PARA GESTORES ESCOLARES NO MUNICÍPIO DE SOBRADO/PB

O Município de Sobrado-PB, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação, com sede na Rua Manoel de Sales, 178 – Centro, torna público para o conhecimento dos interessados, a abertura de inscrições para o Processo Seletivo Interno, no âmbito da Administração Pública Municipal, para preenchimento de vagas dos cargos de Gestor Escolar nos termos do Decreto n° 025/2022 de 30 de Setembro de 2022, em consonância com o disposto na Resolução do Ministério da Educação Nº 1, de 27 de julho de 2022.

CONSIDERANDO o disposto no artigo 37, caput, da Constituição Federal de 1988, no qual se estabelece como princípios da Administração Pública a legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência;

CONSIDERANDO a necessidade do Poder Público buscar alcançar os princípios acima descritos;

CONSIDERANDO a necessidade de ininterruptibilidade dos serviços públicos, consagrado no Princípio da Continuidade do Serviço Público, o qual tutela a prestação dos serviços públicos e fundamentais a sociedade;

CONSIDERANDO o disposto na Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (Lei nº 9.394/1996) em consonância com o Plano Nacional de Educação Lei nº 10.102/2001 e com a Lei nº 14.113 de 25 de dezembro de 2020, Lei do Novo FUNDEB, e com a necessidade da Administração Pública Municipal, nos termos do Decreto n° 25 de 30 de Setembro de 2022, e considerando o disposto na Resolução do Ministério da Educação Nº 1, de 27 de julho de 2022.

DECLARA

Aberto e público, o Processo de Seleção Simplificada Interna para preenchimento de 15 (quinze) vagas de Gestor Escolar, mais cadastro reserva, a fim de suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Educação de Sobrado-PB.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 O Processo de Seleção Simplificada para Gestores, a que se destina o presente edital, tem como meta o preenchimento de vagas para atuação de Gestores Escolares, na forma definida nos termos do Decreto n° 25 de 30 de Setembro de 2022, nas Unidades Escolares Municipais de Sobrado-PB.

1.2 A Secretaria de Educação não tem a obrigação de convocar todos os candidatos selecionados e classificados. O momento da convocação se dará de acordo com a demanda necessária em cada Unidade Escolar.

2. DAS INSCRIÇÕES

2.1 As inscrições serão realizadas de maneira exclusivamente presencial, no período compreendido entre 16 e 17 de janeiro de 2025, das 8h às 13h na Secretaria Municipal de Educação de Sobrado-PB.

2.2 A inscrição do candidato implicará em conhecimento prévio e na aceitação das normas estabelecidas neste Edital.

2.3 Não serão aceitas inscrições por outra via não prevista neste Edital, condicional ou extemporânea.

2.4 As inscrições que não atendam a todos os requisitos estabelecidos neste Edital se tornarão sem efeito.

3. DOS REQUISITOS PARA A INSCRIÇÃO

3.1 Para inscrição, o candidato deverá satisfazer as seguintes condições, cumulativamente:

I – Ser brasileiro nato ou naturalizado, na forma do art. 12 da Constituição Federal de 1988;

II – Ter idade mínima de 18 anos ou ser emancipado civilmente;

III – Estar em dia com as obrigações eleitorais;

IV - Estar quite com o serviço militar, quando do sexo masculino;

V– Estar apto físico e mentalmente para o exercício das atribuições da função (apresentando atestado de sanidade mental fornecido por médico psiquiatra) ;

VI– Não acumular função, empregos ou cargos públicos, em qualquer esfera de Governo ou em qualquer Poder, exercendo dedicação exclusiva ao cargo;

VII– Não haver impedimento legal ou judicial para exercer cargos públicos e, ainda, atender os demais requisitos previstos neste Edital;

VIII– Anexar cópia do documento de Identidade, CPF, Título de Eleitor com os comprovantes

da última eleição ou Certidão de Quitação Eleitoral emitida no site:https://www.tse.jus.br/eleitor/certidoes/certidao-de-quitacaoeleitoral, comprovante de residência, reservista (se do sexo masculino) e demais documentos referentes à vaga pleiteada.

IX– Diploma de graduação – que comprove a formação no magistério, com licenciatura plena em qualquer área de atuação da educação básica;

XI-Ter experiência na educação de, no mínimo, 06 (seis) meses.

4. DA SELEÇÃO E CRITÉRIOS DE PONTUAÇÃO

4.1 O Processo Seletivo será composto por prova de títulos e entrevista.

4.2 A prova de títulos terá o peso 3 (três), ou seja, a pontuação obtida pelo candidato, de acordo com o quadro do item 5.2, será multiplicada por 03(três) para sua pontuação final, podendo o candidato chegar até o limite de 30 (trinta) pontos na prova de títulos;

4.2.1 A entrevista terá o peso 2 (dois), ou seja, a pontuação obtida pelo candidato na entrevista, de acordo o item 6.2, será multiplicada por 02 (dois) para sua pontuação final, podendo o candidato chegar até o limite de 20 (vinte) pontos na entrevista;

4.2.2 A soma da pontuação final do candidato na prova de títulos e na entrevista será de até 50 (cinquenta) pontos, que será sua classificação final na Seleção Simplificada Interna.

5. DA PROVA DE TÍTULOS

5.1 Os títulos deverão ser entregues, obrigatoriamente, no ato de inscrição do candidato, de forma exclusivamente presencial, no período compreendido entre 16 e 17 de janeiro de 2025, das 8h às 13h, na Secretaria de Educação Municipal em envelope contendo dados de identificação, como nome completo, número de RG, CPF e contato telefônico.

5.2 A avaliação de títulos se dará por meio da análise curricular do candidato, sendo necessária a devida comprovação das informações apresentadas.

A prova de títulos valerá até 10 (dez) pontos, distribuídos da seguinte forma:

TÍTULO	PONTUAÇÃO
Licenciatura plena completa	1,0
Especialização em gestão escolar ou gestão pública	1,5
Certificado de mestrado ou doutorado	2,5
Experiência a partir de 2 anos como Professor da Rede Municipal de Sobrado/PB.	2,0
Experiência administrativa/pedagógica em gestão pública escolar em escola municipal de Sobrado/PB por no mínimo 6 meses.	3,0

5.3 A titulação somente será validada, mediante à apresentação de documento oficial comprobatório da informação fornecida pelo candidato, que deverá ser entregue no ato de inscrição de acordo com o item 5.1.

6. DA ENTREVISTA

6.1 A entrevista dos candidatos se dará no período compreendido entre 22 e 23 de janeiro de 2025, das 08h às 13h, na Sede da Secretaria Municipal de Educação de Sobrado-PB, localizada na Rua Manoel de Sales, 178, Centro, CEP 58342-000.

6.2 A entrevista se dará em torno da avaliação de uma situação-problema hipotética, com intuito de avaliar as capacidades de ação e resolução de quaisquer problemas insurgentes no âmbito escolar. A entrevista valerá até 20 (vinte) pontos, após cálculo do peso 02 (dois).

7. DA CLASSIFICAÇÃO

7.1 O candidato, cumprindo todas as exigências do presente Edital, será classificado em ordem decrescente de pontos.

7.2 O candidato classificado será convocado exclusivamente, de acordo com a ordem de classificação, para lotação do cargo na unidade escolar a qual for designado pela Secretaria Municipal de Educação.

7.3 Havendo candidatos com a mesma pontuação serão adotados sucessivamente os seguintes critérios de desempate:

7.3.1 Maior idade;

7.3.2 Maior pontuação na prova de títulos.

8. DA VALIDADE

8.1 O prazo de validade do Processo Seletivo será de 02 (dois) anos a contar da data de sua homologação, que poderá ser renovado, através de novo processo seletivo.

9. DAS VAGAS DESTINADAS PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA

9.1 Às pessoas com deficiências serão asseguradas o direito de se inscrever no Processo Seletivo Simplificado Interno, em igualdade de condições com os demais candidatos para provimento do cargo, cujas atribuições sejam compatíveis com a deficiência que é portadora, e a elas são reservadas 5% (cinco por cento), em face da classificação obtida.

9.2 Entende-se por pessoa com deficiência aquela que se enquadrar nas categorias descritas no art. 4º do Decreto nº 3.298/99, in verbis:

I - deficiência física - alteração completa ou parcial de um ou mais segmentos do corpo humano, acarretando o comprometimento da função física, apresentando-se sob a forma de paraplegia, paraparesia, monoplegia, monoparesia, tetraplegia, tetraparesia, triplegia, triparesia, hemiplegia, hemiparesia, ostomia, amputação ou ausência de membro, paralisia cerebral, nanismo, membros com deformidade congênita ou adquirida, exceto as deformidades estéticas e as que não produzam dificuldades para o desempenho de funções (Redação dada pelo Decreto nº 5.296, de 2004);

II - deficiência auditiva perda bilateral, parcial ou total, de quarenta e um decibéis (dB) ou mais, aferida por audiograma nas frequências de 500HZ, 1.000HZ, 2.000Hz e 3.000Hz (Redação dada pelo Decreto nº 5.296, de 2004);

IlI - deficiência visual - cegueira, na qual a acuidade visual é igual ou menor que 0,05 no melhor olho, com a melhor correção óptica; a baixa visão, que significa acuidade visual entre 0,3 e 0,05 no melhor olho, com a melhor correção óptica; os casos nos quais a somatória da medida do campo visual em ambos os olhos for igual ou menor que 600; ou a ocorrência simultânea de quaisquer das condições anteriores (Redação dada pelo Decreto nº 5.296, de 2004);com manifestação antes dos dezoito anos e limitações associadas a duas ou mais áreas de habilidades adaptativas, tais como:

A. comunicação;

B. cuidado pessoal;

C. habilidades sociais;

1. utilização dos recursos da comunidade (Redação dada pelo Decreto nº5.296, de 2004);

A. saúde e segurança;

B. habilidades acadêmicas;

C. lazer;

D. trabalho;

IV- deficiência múltipla - associação de duas ou mais deficiências

Caso o candidato com deficiência necessite de atendimento especial para se submeter à prova, deverá requerer no ato da inscrição, indicando as condições diferenciadas de que necessita para realização das provas, caso contrário, não a terá preparada sob qualquer alegação.

O candidato com deficiência que necessitar de tempo adicional para realização das provas deverá requerê-lo no ato da inscrição, com justificativa acompanhada de parecer emitido por especialista da área de sua deficiência.

As pessoas com deficiência, resguardadas as condições previstas nos itens anteriores, participarão do Seletivo em igualdade de condições com os demais candidatos no que concerne ao Conhecimento das provas, à avaliação e os critérios de aprovação, ao horário, ao local de aplicação das provas e à nota mínima exigida para todos os demais candidatos.

O candidato com deficiência, se classificado no Processo Seletivo, terá seu nome publicado em lista à parte.

9.3 Na falta de candidatos classificados para as vagas oferecidas aos portadores de deficiência, estas serão preenchidas pelos demais, com estrita observância à ordem de classificação.

9.4 O laudo médico terá validade somente para este Certame e não será devolvido, assim como não serão fornecidas cópias.

9.5 A não observância do disposto nos subitens anteriores implicará na perda do direito às

vagas reservadas aos candidatos portadores de necessidades especiais;

10. DA EXCLUSÃO AUTOMÁTICA DO PROCESSO SELETIVO

10.1 Será excluído do Certame, em qualquer de suas fases, inclusive, na investidura do cargo, o candidato que:

1. Fizer, em qualquer documento, declaração falsa ou inexata;

2. Não atender às determinações regulamentares do Edital que trata do processo seletivo;

3. Faltar com o devido respeito para com qualquer membro da Comissão Organizadora do Processo Seletivo ou com a equipe auxiliar;

11. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1 A inscrição do candidato implica na aceitação expressa das condições constantes do presente Edital e normas que o regulamentam, não abrindo espaço para questionamentos posteriores referentes ao mesmo.

11.2 O prazo para interposição de recursos será de 24 (vinte e quatro) horas após a divulgação oficial no site: https://www.sobrado.pb.gov.br no final das etapas do processo seletivo simplificado;

11.3 Os recursos a que se refere o item 11.2. deverão ser enviados para o e-mail: educa.sobrado@gmail.com.

11.4 A aprovação no Processo Seletivo assegurará o direito à nomeação no cargo de Gestor Escolar, ficando a concretização desse ato após publicação de Portaria condicionada à observância das disposições legais pertinentes do exclusivo interesse e conveniência da administração, da rigorosa ordem de classificação e do prazo de validade do Processo Seletivo.

11.5 Havendo vacância do cargo e não havendo mais candidatos classificados, ficará a critério do Poder Executivo nomear o Gestor Escolar que cumpre os requisitos presentes neste edital.

11.6 O regime de trabalho dos candidatos aprovados e nomeados será o Regime Comissionado.

11.7 A lotação dos candidatos aprovados e convocados será realizada de acordo com os critérios estabelecidos pela Secretaria Municipal de Educação de Sobrado-PB.

11.8 Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Organizadora do Processo Seletivo.

11.9 O candidato poderá se inscrever, apenas uma vez, não havendo possibilidade de retificações posteriores.

ANEXO I – QUADRO DE VAGAS

Ord.	Unidade Escolar	Quantidade de Vagas
1	Creche Escola Abel Coelho da S. Neto	1
2	Creche Escola Paraíso do ABC	1
3	EMEF Joaquim Braz Pereira	1
4	EMEF Profº Berenice Soares Monteiro	1
5	EMEIEF Areia Vermelha	1
6	EMEIEF Cândida Emília	1
7	EMEIEF Clementino Tavares	1
8	EMEIEF Francisco Luis da Silva	1
9	EMEIEF João Joaquim de Castro	1
10	EMEIEF José Antônio de Oliveira	1
11	EMEIEF José Marinho Falcão	1
12	EMEIEF Josefina Emília Ferreira	1
13	EMEIEF Júlio Feliciano	1
14	EMEIEF Júlio Inácio Ferreira	1
15	EMEIEF Severino Dantas	1

ANEXO II – ATRIBUIÇÕES DO CARGO

As atribuições para o cargo de Gestor Escolar estão evidenciadas abaixo:

- ✓ Gerenciar o funcionamento da escola, zelando pelo cumprimento da legislação, normas educacionais e pelo padrão de qualidade de ensino;
- ✓ Avaliar a funcionalidade de planejamento anual da Escola, de forma sistemática com o Conselho Escolar;
- ✓ Zelar pelo cumprimento do calendário letivo;
- ✓ Zelar pela segurança, aproveitamento e recuperação dos bens da escola;
- ✓ Providenciar quando necessário, pessoal administrativo, técnico;
- ✓ Procurar alternativas e soluções mais viáveis para as problemáticas em prazos mínimos possíveis;
- ✓ Escalar o período de férias dos funcionários;
- ✓ Assinar documentos escolares, responsabilizando-se pela veracidade dos mesmos;
- ✓ Representar a escola onde se fizer necessário ou delegar poderes de representação a quem de direito;
- ✓ Convocar reuniões ordinárias e extraordinárias com o Conselho Escolar e demais seguimentos da Escola;
- ✓ Zelar pela boa aplicação e uso dos recursos financeiros repassados à escola, destinados à aquisição de materiais, manutenção das instalações, dos equipamentos e atividades pedagógicas;
- ✓ Acompanhar a escrituração escolar;
- ✓ Manter em dia a escrita contábil;
- ✓ Além das atribuições inerentes ao cargo, os gestores escolares que serão localizados nas Escolas Municipais em período integral, obedecerão às atribuições específicas.

ANEXO III – CALENDÁRIO DA SELEÇÃO

15 de janeiro de 2025 - Publicação do presente edital

16 e 17 de janeiro de 2025 - Inscrição e entrega dos títulos

• A inscrição e a entrega dos títulos deverão ser obrigatoriamente conjuntas.

21 de janeiro de 2025 - Publicação do deferimento das inscrições e cronograma das entrevistas

22 e 23 de janeiro de 2025 - Entrevistas

24 de fevereiro de 2025 - Divulgação do resultado preliminar

27 de janeiro de 2025 - Prazo para recursos

28 de janeiro de 2025 - Resultado dos recursos

29 de janeiro de 2025 - Divulgação do resultado final

ANEXO IV – DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA INSCRIÇÃO

CÓPIAS E ORIGINAIS PARA COMPROVAÇÃO:

- ✓ Atestado de sanidade mental emitido por médico psiquiatra;
- ✓ Currículo vitae atualizado, devidamente comprovado com cópia dos certificados ou das experiências apresentadas.
- ✓ Diploma de graduação – que comprove a formação no magistério, com licenciatura plena em qualquer área de atuação da educação básica;
- ✓ Cópia documento de identificação oficial com foto;
- ✓ Cópias de CPF, Título e quitação eleitoral;
- ✓ Cópia de reservista, para os homens;
- ✓ Foto 3x4;
- ✓ Declaração comprobatória da efetivação no cargo de professor no município de Sobrado-PB;
- ✓ Declaração comprobatória de estar o candidato em função pedagógica no município de Sobrado há no mínimo 06 (seis) meses ininterruptamente.

ANEXO V - Ficha de inscrição

NOME DO CANDIDATO:			
SEXO: ( ) M ( ) F		DATA DE NASCIMENTO _____/_____/_____	
RG:	CPF:	PIS/PASEP	
NOME DA MÃE:			
ENDEREÇO:			
Nº	COMPLEMENTO:	BAIRRO:	
CIDADE:	UF:	CEP:	
TELEFONE:	TELEFONE (WHATSAAP):		
E-MAIL:			
TITULAÇÃO:			
GRADUAÇÃO ( )	ESPECIALIZAÇÃO ( )	MESTRADO ( )	DOUTORADO ( )

DOCUMENTAÇÃO

1. Nacionalidade brasileira: ( ) Sim ( ) Não
2. Cópia legível da carteira de Identidade e CPF: ( ) Sim ( ) Não
3. Cópia legível do comprovante de residência: ( ) Sim ( ) Não
4. Cópia legível (frente e verso) do diploma de conclusão de curso superior: ( ) Sim ( ) Não
5. Cópia legível (frente e verso) das titulações: ( ) Sim ( ) Não
6. Cópia legível da experiência profissional: ( ) Sim ( ) Não

INFORMAÇÕES ADICIONAIS:

1. O candidato é responsável pela veracidade das informações prestadas no ato da inscrição, devendo arcar com asconsequências de eventuais erros e/ou do não preenchimento de qualquer informação pertinente ao processo;
2. A inscrição implica no reconhecimento e na aceitação, pelo candidato, dos critérios estabelecidos;
3. Não será admitida, sob nenhuma hipótese, complementação documental fora do prazo de inscrição.

Sobrado,_____de_____de 2025.

PROTOCOLO – CONFIRMAÇÃO DE INSCRIÇÃO

Nome do/a candidato/a: .....

Data de Nascimento:_____/_____/_____
Data da Inscrição:_____/_____/_____

_____
Assinatura do responsável pela inscrição

ANEXO VI - Ficha de recurso

NOME DO CANDIDATO:	
SEXO: ( ) M ( ) F	DATA DE NASCIMENTO _____/_____/_____
RG:	CPF:
ASSUNTO DO RECURSO:	
APRESENTAÇÃO DA ARGUMENTAÇÃO:	

Sobrado,_____de_____de 2025.

Sobrado, 15 de janeiro de 2025.